ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 1019/69

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de NCR$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros novos)para os festejos carnavalescos.

Art. 2º - A importância referida no Art. anterior da presente Lei, será entregue à comissão constituida para os fins acima mencionados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 13 de fevereiro de 1969.

Prefeito

as) Clóvis Lacerda Leite.